



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.016/2025

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: **Recuperação de estradas vicinais em Assentamentos no Município de Tupanciretã, devido a catástrofe climática ocorrida em maio de 2024.**

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviço que possibilitem viabilizar a recuperação de 55,10km de estradas vicinais no PA Santa Rosa, PA Invernada das Vacas, PA Nossa Senhora da Conceição, PA Nossa Senhora de Fátima e PA Nova Aliança/Invernada das Mulas, assentamentos do Incra localizados no Município de Tupanciretã/RS, sob a jurisdição da Superintendência Regional do Incra no Estado do Rio Grande do Sul, atendendo as especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos e demais informações constantes nesse processo administrativo.

As prorrogações, alterações, rescisão e penalidades serão regidas

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Proporcionar Melhores condições de trafegabilidade nas estradas dos assentamentos do Município de Tupanciretã, melhorando o escoamento da produção, diminuindo os custos e otimizando o tempo de colocação de produtos de qualidade no comércio, aumentando assim a renda das famílias.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Planejamento

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de prestação de serviço para de estradas vicinais no PA Santa Rosa, PA Invernada das Vacas, PA Nossa Senhora da Conceição, PA Nossa Senhora de Fátima e PA Nova Aliança/Invernada das Mulas, no interior do município de Tupanciretã/RS na extensão total de 55,10Km.

A prestação dos serviços deverá atender as especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos e demais informações constantes nesse processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços requisitados têm natureza de obra, ois toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contratado deverá apresentar garantia da contratação de 5% do valor do contrato, sendo que a emissão do termo de início da obra fica condicionada a apresentação desta garantia contratual. Caberá ao proponente vencedor optar por uma das modalidades de garantia abaixo enumeradas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

O prazo de execução da recuperação da estrada de cada assentamento deverá obedecer o cronograma físico-financeiro.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Planejamento

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 6545/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O acompanhamento e a fiscalização dos objetos licitados serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 32.250/2025, composta pelos servidores abaixo:

Gestor de Contrato: Ezequiel Franceschette Cella, Secretário Municipal, matrícula nº 7065-

3

Fiscal de Contrato: Carlos José Marchesan K. Félix, Engenheiro Civil, matrícula nº 1626-8

Fiscal de Contrato: Jonatan Patias Moura, Agente Administrativo, matrícula nº 1611-0

Fiscal de Serviço: Carlos José Marchesan K. Félix, Engenheiro Civil, matrícula nº 1626-8

O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, conforme disposto no §2º do artigo 140 da Lei 14.133/2021:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Planejamento

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no § 6º do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será com recursos advindos do Governo Federal – Convênio nº 973629 e contrapartida municipal.

4.2 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeira referente a recuperação da Estradas Vicinais de cada assentamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, liberada pelo setor competente.

Para o recebimento do pagamento das parcelas, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a relação de empregados contratados, devidamente registrados no órgão competente, número da matrícula da obra, cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS na matrícula específica da obra e do FGTS dos funcionários executantes da empreitada, bem como o Diário da Obra (em todas as parcelas).

Para fins de recebimento da última parcela, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débito da obra/matrícula CEI/CNO, todas com prazo de validade atualizado.”

Observação: A CND da obra/matrícula CEI/CNO poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Planejamento

As medições das etapas da obra serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, tendo com data-base a da autorização para o início dos serviços, sendo que a Contratada deverá solicitar a medição dos serviços e o laudo de vistoria de cada etapa executada por escrito (protocolado).

As medições serão sempre acompanhadas pelo Técnico do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo do município, juntamente com o representante técnico da Contratada, sendo que o boletim de medição será apresentado até o 10º (décimo) dia após a medição da etapa.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada no processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá observar o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e ainda observar retenções relativas ao ISS e IRRF, conforme legislação vigente.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Planejamento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade concorrência.

A contratação será dividida em lotes, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	ASSENTAMENTO	EXTENSÃO (KM)	VALOR (R\$)
1	1	PA Santa Rosa	11,04	1.060.480,19
	2	PA Invernada das Vacas	5,08	545.375,83
TOTAL			16,12	1.605.856,02
2	1	PA Nossa Senhora da Conceição	14,59	641.718,38
	2	PA Nossa Senhora de Fátima	17,47	769.066,67
	3	PA Nova Aliança / Invernada das Mulas	6,92	369.910,16
TOTAL			38,98	1.780.695,21

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$1.605.856,02 (um milhão e seiscentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)** para o **LOTE 1** e de **R\$1.780.695,21 (um milhão e setecentos e oitenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)** para o **LOTE 2**, totalizando **R\$3.386.551,23 (três milhões e trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)** conforme constantes nesse processo administrativo.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Planejamento

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do Convênio nº 973629 e contrapartida municipal que será disponibilizada pela Secretaria da Fazenda e Fomento Empresarial.

Tupanciretã/RS, 27 de agosto de 2025.

Ezequiel Franceschete Cella
Secretário de Planejamento
Matricula nº 7065-3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E07E-0126-31DA-F57D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EZEQUIEL FRANCESCHETTE CELLA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 27/08/2025 12:55:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/E07E-0126-31DA-F57D>